DECRETO N. 052/2026
De 10 de junho de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA URBANA DE 300,00 M² LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, A CASAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito, e com fundamento expresso no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º, alíneas d, g e h, e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por via amigável ou mediante desapropriação judicial, em caráter de urgência, uma área de terra urbana medindo 300,00 m², sem benfeitorias, localizada junto à Rua João Camilo Pereira, sem número, Centro, no Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, indicada como sendo de propriedade de Sebastião Renato Ortiz ou de quem de direito for.

Parágrafo único. A descrição detalhada, confrontações, coordenadas geográficas e limites da área de terra declarada de utilidade pública no caput deste artigo constarão de memorial descritivo e levantamento topográfico a serem confeccionados pela entidade expropriante e devidamente averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Fica declarada a urgência da desapropriação de que trata este Decreto, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando-se a imediata imissão provisória na posse do imóvel afetado pela entidade expropriante, mediante a realização do depósito prévio correspondente em sede judicial.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não confere por si só qualquer direito patrimonial ou indenizatório ao proprietário, ao possuidor ou ao titular de outro direito real ou pessoal sobre o imóvel atingido, restando consignado que eventuais benfeitorias ou acessões

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/0192-A132-31CF-6721 e informe o código 0192-A132-31CF-6721

realizadas a partir da publicação deste ato não integrarão o cálculo da justa indenização se a desapropriação se efetivar.

Art. 4º Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, a CASAN, devidamente autorizada a promover todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação da área de terra urbana descrita no artigo 1º deste Decreto, correndo integralmente às suas exclusivas expensas todas as indenizações, custas, perícias, taxas e demais despesas processuais decorrentes do presente ato expropriatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 10 de junho de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/0192-A132-31CF-6721 e informe o código 0192-A132-31CF-6721

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0192-A132-31CF-6721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 10/06/2026 15:31:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/0192-A132-31CF-6721